



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº 3 9 7 9



PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 007/2008
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER LEGISLATIVO	
EMENTA: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE - PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, PARA VIGER NA GESTÃO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2009.	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>05/08/2008</u>	DATA DA LEITURA: <u>12/08/2008</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>19/08/08</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
PARECER VOTADO	EM <u> / / </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u>26/08/08</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> / / </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>
RED. FINAL-ENCAM.	EM <u> / / </u>
RED. FINAL-DEVOL.	EM <u> / / </u>

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>19/08/08</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
PARECER VOTADO	EM <u> / / </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u>26/08/08</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> / / </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>26/08/2008</u> - <u>02/09/2008</u> - <u> / / 200 </u>
DISCUSSÃO: 1º EM <u>26/08/08</u> - 1º EM <u>02/09/08</u> DISC / SUPLEM. EM <u> / / </u>
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u> / / </u> A <u> / / </u> REQ. POR <u> </u>
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u> / / </u> A <u> / / </u> REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: <u>01</u> ENCAM. P/COM. EM <u>26/08/08</u>
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE <u> / / </u> A <u> / / </u> REQ. POR <u> </u>
VOTAÇÃO: 1º EM <u>26/08/08</u> - 1º EM <u>02/09/08</u> VOT. / SUPLEM. EM <u> / / </u>
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: <u> / / </u> DEVOL. EM <u> / / </u> VOTADA EM <u> / / </u>
PROP. RETIRADA EM: <u> / / </u> - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM <u> / / 200 </u> <input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM <u>07/09/2008</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>07/09/2008</u> <input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM <u> / / 200 </u>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **3979**
Protocolado em 05/08/2008.
Respondido em 03/09/2008.

Ofício nº 070/2008.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 02/09/2008.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 02/09/2008.

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 02/09 /2008.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

APROVADO

REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI Nº 007/2008.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, PARA VIGER NA GESTÃO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º- Os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito de Conceição do Castelo - ES, para viger na gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2009, são fixados em parcela única, nos seguintes valores:

I- Subsídio mensal do Prefeito - R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

II- Subsídio mensal do Vice-prefeito - R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 2º- Os subsídios de que trata o artigo anterior serão reajustados anualmente, sempre na mesma data estabelecida para os servidores municipais; e sem distinções de índice, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

APROVADO

PARECER

DAS: COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE A EMENDA Nº 001/2008, DE AUTORIA DO VEREADOR **LUIS ZORZAL**, APRESENTADA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 007/2008.

RELATOR: VEREADOR **SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS**.

RELATÓRIO:

O Nobre Vereador **Luis Zorzal** apresentou a presente emenda na sessão ordinária do dia 26/08/2008, a qual foi nesta mesma data encaminhada a estas comissões para exame e parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A reunião para deliberar sobre a presente emenda foi realizada na conformidade de que dispõe o art. 60 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **JACOB VENTURIM FILETTI**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Nobre Vereador Luiz Zorzal não se conformando com os valores propostos para o subsídio do Prefeito e do Vice-prefeito, fixados para vigor na legislatura 2009/2012, constante do Projeto de Lei nº 007/2008, de autoria da Mesa Diretora, apresentou a presente emenda visando reduzir os valores dos subsídios do Prefeito para R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e do Vice-prefeito para R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Em sua justificativa o nobre Vereador diz que: “após análise minuciosa da evolução salarial nos últimos 4 anos, foi apurado que o aumento do salário dos funcionários públicos do nosso Município não alcançou 11% (onze por cento), e esteve compatível com nossa arrecadação que não permitia que fosse superior. É uma afronta aos interesses dos cidadãos e dos funcionários públicos de Conceição do Castelo, que o Prefeito e Vice-prefeito tenham um aumento de aproximadamente 45% nos subsídios. Não existem razões ou argumentos para defender a proposição de uma elevação tão desproporcional. Por esse motivo apresenta emenda ao projeto propondo um aumento de aproximadamente 15% (quinze por cento) o que mantém coerência com a realidade do Município”.

Analisando atentamente a presente matéria, constatamos que o autor tenta vincular, de certa forma, subsídio ao aumento dos servidores. O aumento dos servidores pode ocorrer a qual tempo, só dependa de recursos e da vontade do Prefeito, enquanto o subsídio é fixado em uma legislatura para vigorar na subsequente, vedado constitucionalmente, aumento no curso da legislatura e a sua vinculação para qualquer efeito.

A matéria atende as exigências legais, mas não deve prosperar em razão dos valores propostos pelas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, razão pela qual, este relator é pela **REJEIÇÃO** da presente emenda.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **REJEIÇÃO** da referida emenda, de autoria do Nobre Vereador Luis Zorzal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 27 de agosto de 2008.


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....RELATOR

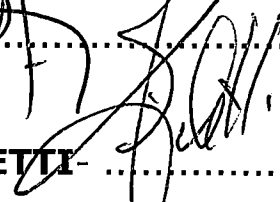

ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN – ..COM O RELATOR


CARLOS ROGERIO DALVI GAVA-.....COM O RELATOR


CLEONE JOSE LORDELO BATISTA-.....COM O RELATOR


DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-.....COM O RELATOR


DIÓGENES PINÃO -.....COM O RELATOR


JACOB VENTURIM FILETTI-COM O RELATOR


LUIS ZORZAL-CONTRA O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2008.

REJEITADO

REF.: PROJETO DE LEI Nº 007/2008, QUE FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, PARA VIGER NA GESTÃO QUE SE INICIA EM 1º DE JANRIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Projeto de Lei nº 007/2008, a seguinte emenda:

-DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I E II DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 007/2008.

"Art. 1º -

I - Subsídio mensal do Prefeito: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

II - Subsídio mensal do Vice-prefeito: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)."

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

LUIS ZORZAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

JUSTIFICATIVA

REF.: PROJETO DE LEI Nº007/2008, QUE FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, PARA VIGER NA GESTÃO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

A presente Emenda pretende reduzir os valores dos Subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito fixados para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009.

Após análise minuciosa da evolução salarial nos últimos 4 anos, foi apurado que o aumento do salário dos funcionários públicos do nosso Município não alcançou 11% (onze por cento), e esteve compatível com nossa arrecadação que não permitia que fosse superior. É uma afronta aos interesses dos cidadãos e dos funcionários públicos de Conceição do Castelo, que os Vereadores e Presidente da Câmara Municipal tenham um aumento de aproximadamente 45% nos subsídios. Não existem razões ou argumentos para defender a proposição de uma elevação tão desproporcional. Por esse motivo apresento emenda ao projeto propondo um aumento de aproximadamente 15% (quinze por cento) o que mantém coerência com a realidade do Município.

Assim sendo, esperamos que os nobres Edis apreciem e aprovem a referida Emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 007/2008.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

LUIS ZORZAL

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1210 - Fax- 0XX-28-3547-1201

PARECER

APROVADO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 007/2008.

RELATOR: VEREADOR **ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 007/2008, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 12/08/2008 e encaminhado em 19/08/2008 a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente, Vereador **Jacob Venturim Filetti**, conforme lhe faculto o art. 49 do Regimento Interno, designou a mim Vereador **Antonio Antelmo Rigo Ventorin**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Projeto de Lei acima indicado, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, visa a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2009, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

O Projeto é realmente de iniciativa da Câmara Municipal e cabe a ela, fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

A proposta apresentada fixa o subsídio do Prefeito, para vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, em R\$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais) e o do Vice-prefeito em R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Quanto ao aspecto financeiro, o projeto ora apresentado observou as disposições contidas no art. 29, inciso V, da Constituição da República, no que tange à iniciativa da proposição e, também, ao contido nos dispositivos dos arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da mesma Constituição. Também observou as normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 101/2000 (LRF).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Assim sendo, este relator após analisar atentamente a presente matéria, constata-se que a mesma se encontra dentro das normas legais que regula o assunto, razão pela qual, é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido Projeto de Lei, ao qual apresento a seguinte emenda:

-DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I E II DO ART.

1º.

“ Art. 1º

I - Subsídio mensal do Prefeito - R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

II - Subsídio mensal do Vice-prefeito - R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o artigo 58, do Regimento Interno, nos termos do parecer do relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 13 de agosto de 2008.

Antonio Antelmo R. Ventorin
ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN -RELATOR

Carlos Rogério Dalvi Gava
CARLOS RÓGERIO DALVI GAVA-.....COM O RELATOR

Cleone José Lordele Batista
CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA-.....COM O RELATOR

Diógenes Pinão
DIÓGENES PINÃO-.....COM O RELATOR

Domingos Lúcio Zanão
DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-.....COM O RELATOR

Jacob Venturim Filetti
JACOB VENTURIM FILETTI-.....COM O RELATOR

Sebastião da Silva Vargas
SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR

Luis Zorzal
LUIS ZORZAL-COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

PROJETO DE LEI N° 007/2008.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, PARA VIGER NA GESTÃO QUE SE INICIA EM 1° DE JANEIRO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1°- Os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito de Conceição do Castelo - ES, para viger na gestão que se inicia em 1° de janeiro de 2009, são fixados em parcela única, nos seguintes valores:

7.900

I- Subsídio mensal do Prefeito - R\$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais).

3.300,00

II- Subsídio mensal do Vice-prefeito - R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 2°- Os subsídios de que trata o artigo anterior serão reajustados anualmente, sempre na mesma data estabelecida para os servidores municipais, e sem distinções de índice, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3°- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.

Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

LUIS ZORZAL
1º Secretário

JACOB VENTURIM FILETTI
2º Secretário

M E N S A G E M

REF.: PROJETO DE LEI Nº 007/2008.

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo principal fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito para viger na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009. O subsídio do Prefeito é fixado em R\$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais) e o subsídio do Vice-prefeito em R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), com possibilidade de reajuste na mesma data dos servidores municipais, sem distinção de índice, conforme inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

O referido Projeto de Lei foi elaborado com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101/2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim sendo, esperamos que os nobres Edis apreciem e aprovem o referido Projeto de Lei em todos os seus termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

LUIS ZORZAL

1º Secretário

JACOB VENTURIM FILETTI
2º Secretário